



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2019

PRC: 58/2019

CONVITE Nº 05/2019

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**, através da Comissão de Licitação fará realizar no Setor de Compras, licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço global, em conformidade com a lei 8.666/93, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as **09h00mn** horas do dia **20/05/2019**, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTAS

Os envelopes habilitação serão abertos no dia **20/05/2019**, às **09h30mn** horas no setor de compras da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Antônio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG.

Os envelopes propostas poderão ser abertos no mesmo dia ou em data designada pela Comissão de Licitação.

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de enfermagem (hospitalares) para atender a UPA 24 hrs, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos dos artigos 47 e 48, da LC 147/2014, conforme definido no Termo de Referência anexo neste edital.

1.1.2. Não havendo o mínimo de três fornecedores enquadrados como MEI ou MPE's, será aceito a participação de demais empresas interessadas, conforme dispõe o artigo 49 da mesma Lei Complementar.

1.1.3. Justifica-se a contratação prioritária de ME e/ou EPPs em conformidade com o disposto no Artigo 48, I, da LC 123/2006, considerando o fato de que nenhum dos itens licitados possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00.

1.2 A descrição detalhada, os quantitativos e condições para entrega objeto desta licitação, constam nos Anexos deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação, os convidados interessados, assim considerados os que fizerem o download do edital e seus anexos no site do Município: www.sarzedo.mg.gov.br

2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o convite poderão ser encaminhados para o e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

2.2.1 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este convite, ficando acessíveis a todos os interessados.

2.2.2 No campo do convite serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

2.3 IMPUGNAÇÃO AO CONVITE - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura do envelope de habilitação, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico comprassaude@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Presidente da Comissão de Licitação.

2.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

2.3.2 Os documentos citados no subitem 2.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.3.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão, e que, por isso, sejam intempestivas.

2.3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

2.3.5 A decisão da Comissão será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do convite.

2.4 Não poderão participar da presente licitação:

2.4.1 Licitantes que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Sarzedo - MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.

2.4.2 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.4.3 Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3 – HABILITAÇÃO

3.1 Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CONVITE Nº 05/2019
PROPONENTE:
TEL: E-MAIL:**

O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

3.2 Regularidade Jurídica:

3.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; OU

3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; OU

3.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; OU

3.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 Regularidade Fiscal e Trabalhistas:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias (**Certidão Conjunta**).

3.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

3.3.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

3.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 13.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011(www.tst.gov.br)

3.3.6 Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação e de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, "**conforme modelo anexo ao Edital**".

3.4 Regularidade Econômico Financeira

3.4.1 Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

3.5 Da Qualificação Técnica E Operacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

4.3 Deverá ser entregue, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas ou assinadas em todas as folhas, com todos os telefones e e-mails de contato.

4.4 Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a partir da abertura da mesma;

4.4.1 Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

4.5 No valor deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

4.6 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento das cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

4.7 As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão da **Carta Proposta (Anexo II)**.

5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 - A Comissão de Licitações procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 - Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

5.3 - A Comissão de Licitações poderá solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração.

5.4 - **Serão desclassificadas as propostas:**

a) que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços iguais a zero ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

b) com valor total superior ao orçado pela Administração Pública ou com preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

5.5 - A Comissão de Licitações poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

5.6 - Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas documentações, escoimadas do vício que lhes deu causa.

5.7 - As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se, ao final, o objeto deste Edital à primeira classificada por item.

5.8 - Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a Comissão de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, especialmente o disposto no § 1º. do art. 44.”

5.9 - A Comissão de Licitações encaminhará à consideração superior, para homologação de seu parecer, o processo da licitação composto de: aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

5.10 - Compete ao Prefeito a homologação do procedimento licitatório, sendo-lhe ainda facultado a anulação ou revogação da licitação, sem que caiba a qualquer dos interessados o direito a qualquer reembolso ou indenização.

5.11 - As comunicações e decisões que forem adotadas serão afixadas em local apropriado, além de publicadas no endereço eletrônico www.sarzedo.mg.gov.br .

5.12 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.12.1 - Ocorrendo o empate entre as propostas, será dada preferência aos serviços prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.12.2 - Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (artigo 45, § 2º, c/c artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

5.12.3 - Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a Comissão de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 148/2014.

6 - RECURSOS

6.1 Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

6.2 Os recursos podem ser encaminhados por e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br ou protocolados no setor de protocolos, Rua Eloy Candido de Melo,477, Centro, Sarzedo.

7 - FATURAMENTO, PAGAMENTO E SANÇÕES

I. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

Seguridade Social e Ministério do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato, nos prazos estipulados em contrato.

II. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

III. O gestor/fiscal e/ou o Setor de Finanças da Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

IV. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

V. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

VI. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Prefeitura plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

VII. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

VIII – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

VIII.1 – Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

8 - VALOR LIMITE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O valor limite para esta contratação, conforme orçado pela Administração é o constante do Anexo I (modelo de proposta).

8.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 0217 - Atividade: 10 302 1013 2049 – Manutenção da Atenção Básica - Natureza de Despesa: 3390 30 – Materiais de Consumo - Ficha: 704 - Fonte: Recursos Próprios.

Unidade orçamentária: 0217 - Atividade: 10 302 1013 2049 – Manutenção das Atividades Ambulatoriais Urgência e Emergência - Natureza de Despesa: 3390 30 – Materiais de Consumo - Ficha: 726 - Fonte: Recursos Próprios.

9 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

I. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, à Rua Hermes Pereira Pinto, n.º 420 – Bairro Chácaras Satélite – Sarzedo-MG, CEP: 32450-000.

II. Os produtos deverão ser entregues, **EM PARCELA ÚNICA**, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

III. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pela Coordenadora do Almoxarifado, a qual atestará, por dois servidores devidamente identificados, no documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

fiscal correspondente, à entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

IV. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, que os tornem impróprios para utilização, eles serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Instrumento, no prazo de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura.

V. Os produtos deverão ser entregues limpos, embalados de modo a garantir suas características físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em perfeitas condições (sem sinais de amassamento e estufamento para latas, sem sinal de violação para as caixas e devidamente vedado), acondicionados em caixas limpas.

VI. Os selos, etiquetas, certificações ou registros exigidos nas especificações serão conferidos no recebimento dos produtos.

VII. É de responsabilidade do CONTRATADO o descarregamento das mercadorias quando da entrega.

VIII. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CONTRATANTE

I - Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma do edital.

II - Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime o Fornecedor da responsabilidade por danos causados.

Contratada

VI - Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

VII - Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

VIII - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

IX - Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

X - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

XI - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

XII - Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

XIII - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

XIV - Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega bem como seu descarregamento;

XV - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

11.2 A Administração poderá revogar a presente licitação, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo de dano efetivo disso resultante e na forma da LEI;

11.3 A Administração deverá anular no todo ou em parte a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

11.4 A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

11.5 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

11.6 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

11.7 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO**;

11.8 Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este as penalidades desta licitação;

11.9 O convite e informações poderão ser obtidas com a CPL, em dia úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas no Setor de Compras, na Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro, Sarzedo/MG, telefone 31 3577 6531 ou e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br ;

11.10 São partes integrantes do edital:

Anexo I - Modelo de Proposta

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III – Declarações de Regularidade (Fatos impeditivos e Trabalho de Menor)

Anexo IV - Termo de Renúncia de Recurso

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento

Anexo VI - Minuta Contratual

Sarzedo, 10 de Maio de 2019.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

ANEXO I

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Deverá ser preenchida em papel timbrado da proponente ou carimbo padrão do CNPJ)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019 - CONVITE Nº 05/2019 - PRC Nº: 58/2019

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

A Empresa _____ sediada na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ _____, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, a execução dos serviços nos seguintes termos:

OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem (hospitalares) para atender a UPA 24 hrs, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos dos artigos 47 e 48, da LC 147/2014.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (*****), conforme detalhado na planilha de quantitativos e preços, abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÕES PRODUTOS | UNID | QUANT | Vlr Unit. Máximo | Vlr Total Máximo |
|------|--|---------|-------|------------------|------------------|
| 1 | Abaixador de língua (espátula) – abaixador de língua/espátula de madeira, cor natural, lisa, descartável, formato convencional, com extremidades arredondadas, superfícies de bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniformes em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4 cm de largura e 0,2cm de espessura. Embalagem em invólucro plástico transparente e resistente, contendo 100 unidades em cada pacote, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, com registro em órgão competente. Apresentação: pacote c/ 100 unidades. Marca: | Pacote | 100 | 4,62 | 462,00 |
| 2 | Agulha descartável- 13x4,5; cânula em aço inox, siliconizada; bisel trifacetado, com protetor; canhão de plástico resistente; embalagem individual, estéril, em blister de celulose e papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, validade, número do lote e registro no MS. Apresentação: caixas com 100 unidades. Marca: | Unidade | 2.000 | 0,11 | 220,00 |
| 3 | Agulha descartável- 25x7,0; cânula em aço inox, siliconizada; bisel trifacetado, com protetor; canhão de plástico resistente; embalagem individual, estéril, em blister de celulose e papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, validade, número do lote e registro no MS. Apresentação: Caixa com 100 unidades. Marca: | Unidade | 5.000 | 0,10 | 500,00 |
| 4 | Agulha descartável- 25x8,0; cânula em aço inox, siliconizada; bisel trifacetado, com protetor; canhão de plástico resistente; embalagem individual, estéril, em blister de celulose e papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, validade, número do lote e registro no MS. Apresentação: Caixa com 100 unidades. Marca: | Unidade | 5.000 | 0,10 | 500,00 |
| 5 | Agulha descartável- 40x12; cânula em aço inox, siliconizada; bisel trifacetado, com protetor; canhão de plástico resistente; embalagem individual, estéril, em blister de celulose e papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, validade, número do lote e registro no MS. Apresentação: Caixa com 100 unidades. Marca: | Unidade | 7.000 | 0,11 | 770,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

| | | | | | |
|----|---|---------|-------|-------|-----------|
| 6 | Álcool a 70% (70%, 70-inpm) apresentação: frasco plástico rígido de 1000 ml, com dados de fabricação, procedência, validade/vencimento, e registro no MS ANVISA, apresentação: caixa c/ 12 frascos, com validade igual ou superior há 36 meses a contar a partir da data de sua fabricação. Marca: | Unidade | 480 | 5,95 | 2.856,00 |
| 7 | Algodão Hidrófilo com 100% de grau de pureza- em manta uniforme e contínua; 100% algodão hidrófilo; manta com espessura entre 1 e 1,5cm, com boa absorvência, inodoro, aspecto homogêneo e macio, livre de impurezas e grumos, cor branca, envolvida em papel apropriado na forma de rolo, cuja largura e comprimento permitam que ele seja dobrado, no mínimo 25mm sobre as margens da camada de algodão. O rolo deverá receber um segundo involucro que completa a proteção contra poeira e outras sujidades. Embalagem com dados de identificação. Rolo com 500 gramas. Marca: | Rolo | 50 | 12,30 | 615,00 |
| 8 | Atadura de crepom com 13 fios/cm ² confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos, com as bordas delimitadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isenta de defeitos, embalada em pacotes com 12 rolos, c/ acabamento nas bordas, contendo dados de identificação e procedência. Tamanho (esticado) 8 cm x 4,5 metros. Marca: | Dúzia | 80 | 5,83 | 466,40 |
| 9 | Cateter intravascular periférico com sistema de segurança- 20g cateter em poliuretano, radiopaco, flexível, atóxico, com mandril, agulha com sistema de segurança, bisel trifacetado e empunhadura colorida, cânula transparente, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação tipo de esterilização, validade número de lote e registro no MS. Apresentação: Caixa com 50 unidades. Marca: | Unidade | 5.000 | 2,58 | 12.900,00 |
| 10 | Cateter intravascular periférico com sistema de segurança- 22g cateter em poliuretano, radiopaco, flexível, atóxico, com mandril, agulha com sistema de segurança, bisel trifacetado e empunhadura colorida, cânula transparente, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação tipo de esterilização, validade número de lote e registro no MS. Apresentação: Caixa com 50 unidades. Marca: | Unidade | 5.000 | 2,67 | 13.350,00 |
| 11 | Cateter intravascular periférico com sistema de segurança- 24g cateter em poliuretano, radiopaco, flexível, atóxico, com mandril, agulha com sistema de segurança, bisel trifacetado e empunhadura colorida, cânula transparente, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação tipo de esterilização, validade número de lote e registro no MS. Apresentação: Caixa com 50 unidades. Marca: | Unidade | 5.000 | 2,68 | 13.400,00 |
| 12 | Cateter nasal descartável tipo óculos para oxigênio adulto, em polivinil atóxico, com dispositivo para adaptação na narina do paciente em silicone (tipo dois "dentes de garfo"), macio, transparente, flexível, com sistema de fixação sobre as orelhas, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, número do lote e registro no MS. Marca: | Unidade | 1.000 | 1,28 | 1.280,00 |
| 13 | Cateter nasal descartável tipo óculos para oxigênio infantil, em polivinil atóxico, com dispositivo para adaptação na narina do paciente em silicone (tipo dois "dentes de garfo"), macio, transparente, flexível, com sistema de fixação sobre as orelhas, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, número do lote e registro no MS. Marca: | Unidade | 500 | 2,70 | 1.350,00 |
| 14 | Cloreto de sódio 0,9% 250 ml. Forma farmacêutica: solução injetável, concentração: 0,9%. Forma de apresentação: de preferência na apresentação sistema fechado de infusão 250ml características adicionais: para administração através de sistema fechado de infusão. O frasco deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de solução ao interior da bolsa e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade, permite a conexão de todos os equipamentos para a infusão, mantendo-a em sistema fechado e evitando vazamentos. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e validade, com registro em órgão competente. Marca: | Unidade | 1.000 | 3,78 | 3.780,00 |
| 15 | Embalagem de uso único para esterilização, confeccionada em não-tecido, para acondicionar, embalar artigos odonto-médico-hospitalares a serem esterilizados. Tamanho: 50cmx50cm. Marca: | Unidade | 5.000 | 0,59 | 2.950,00 |
| 16 | Embalagem de uso único para esterilização, confeccionada em não-tecido, para acondicionar, embalar artigos odonto-médico-hospitalares a serem esterilizados. Tamanho: 75cmx75cm. Marca: | Unidade | 5.000 | 0,86 | 4.300,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

| | | | | | |
|-----|--|---------|-------|-------|----------|
| 117 | Esparadrão comum impermeável, cor branca, confeccionado em tecido 100% algodão e resina acrílica, com boa aderência, rasgadura, isento de substâncias alérgicas, aquorepelente em uma das faces e com adesivo à base de borracha natural e resina na outra face, enrolado em carretel devidamente encaixado e protegido em tubo plástico com dados de identificação, validade e procedência. Medindo o esparadrão 50mm x 4,5 metros. Marca: | Rolo | 500 | 5,39 | 2.695,00 |
| 18 | Esparadrão microporoso, 50mm X 10,0mt, hipoalérgico, dorso de não tecido a base de fibras de viscose, com adesividade segura na face interna e de fácil remoção, cor da pele ou branco, enrolado em rolo ou carretel plástico com proteção. Embalagem individual de fácil identificação, com validade, responsável, registro no Ministério da Saúde. Marca: | Unidade | 500 | 5,08 | 2.540,00 |
| 19 | Fita para aparelho de glicosímetro para resultados precisos em 25 segundos, caixa com 50 tiras de teste. Volume da amostra 4 ul, permissão para utilização de amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal. As tiras não poderão sofrer interferência com mais de 120 substâncias, inclusive po ² de pacientes em oxigênio terapia. Fita compatível com o aparelho ON CALL PLUS. Validade no mínimo 2 anos. Apresentação: caixa com 50 tiras de teste. Marca: | Caixa | 200 | 34,60 | 6.920,00 |
| 20 | Lençol hospitalar Rolo de 70 cmx50m (papel), Produzido com 100% fibras de celulose virgem. Caixa com 10 rolos. Marca: | Caixa | 25 | 90,13 | 2.253,25 |
| 21 | Luva de látex para procedimento médico não cirúrgico, não estéril, descartável, em látex natural, espessura média de 0,16mm, comprimento mínimo 265mm, com preservação da sensibilidade, hipoalérgica, forma ambidestra, lubrificada com pó bio-absorvível, inerte resistência ao calçar, conforto ao uso e ajuste anatômico, punho com acabamento em friso ou bainha. Caixa com 100 unidades cada Tamanho G . Apresentar- CBPF certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA. Marca: | Caixa | 50 | 21,03 | 1.051,50 |
| 22 | Luva de látex para procedimento médico não cirúrgico, não estéril, descartável, em látex natural, espessura média de 0,16mm, comprimento mínimo 265mm, com preservação da sensibilidade, hipoalérgica, forma ambidestra, lubrificada com pó bio-absorvível, inerte resistência ao calçar, conforto ao uso e ajuste anatômico, punho com acabamento em friso ou bainha Caixa com 100 unidades cada Tamanho P . Apresentar- CBPF certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA. Marca: | Caixa | 50 | 20,87 | 1.043,50 |
| 23 | Scalp nº. 21, agulha em aço inoxidável; siliconizada, com bisel curto, trifacetado, com protetor, asas de plástico flexível, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico, conector tipo luer com tampa em plástico rígido com ajuste perfeito ao equipo. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, dados de identificação, tipo de esterilização e validade. Apresentação: caixa com 50 unidades. Marca: | Unidade | 200 | 0,34 | 68,00 |
| 24 | Scalp nº. 23, agulha em aço inoxidável; siliconizada, com bisel curto, trifacetado, com protetor, asas de plástico flexível, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico, conector tipo luer com tampa em plástico rígido com ajuste perfeito ao equipo. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, dados de identificação, tipo de esterilização e validade. Apresentação: caixa com 50 unidades. Marca: | Unidade | 200 | 0,34 | 68,00 |
| 25 | Seringa descartável para insulina u-100 com agulha ultra-fina 12,7mmx0,33mm, siliconizada, estéril, cilíndrico plástico transparente com graduação nítida que não se desprende, embolo com pistão (borracha) deslizando, protetor plástico da agulha, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro no MS. Marca: | Unidade | 1.000 | 0,95 | 950,00 |
| 26 | Seringa descartável, confeccionada em polipropileno, atóxica, estéril, aspirogênica, cilindro com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, sem agulha, bico central e ponta slip ou luer-lock, embalada em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no MS. Capacidade de 3 ml. Marca: | Unidade | 3.000 | 0,19 | 570,00 |
| 27 | Seringa descartável, confeccionada em polipropileno, atóxica, estéril, aspirogênica, cilindro com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, sem agulha, bico central e ponta slip, embalada em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no MS. Capacidade de 5 ml. Marca: | Unidade | 5.000 | 0,45 | 2.250,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

| | | | | | |
|----|--|---------|-------|------|----------|
| 28 | Seringa descartável, confeccionada em polipropileno, atóxica, estéril, apirogênica, cilindro com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, sem agulha, bico central e ponta luer-lock, embalada em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no MS. Capacidade de 10 ml. Marca: | Unidade | 2.500 | 0,59 | 1.475,00 |
| 29 | Seringa descartável, confeccionada em polipropileno, atóxica, estéril, apirogênica, cilindro com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, sem agulha, bico central e ponta slip, embalada em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no MS. Capacidade de 10 ml. Marca: | Unidade | 2.500 | 0,68 | 1.700,00 |
| 30 | Seringa descartável, confeccionada em polipropileno, atóxica, estéril, apirogênica, cilindro com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, sem agulha, bico central e ponta slip, embalada em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no MS. Capacidade de 20 ml. Marca: | Unidade | 1.000 | 0,57 | 570,00 |
| 31 | Seringa descartável, confeccionada em polipropileno, atóxica, estéril, apirogênica, cilindro com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, sem agulha, bico central e ponta slip, embalada em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no MS. Capacidade de 1 ml. Marca: | Unidade | 2.000 | 0,59 | 1.180,00 |
| 32 | Solução glicosada 5% frasco de 250ml. Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 5%. Forma de Apresentação: de preferência na apresentação sistema fechado de infusão 250ml Características Adicionais: Para administração através de sistema fechado de infusão. O frasco deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de solução ao interior da bolsa e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade, permite a conexão de todos os equipos para a infusão, mantendo-a em sistema fechado e evitando vazamentos. Embalagem com dados de identificação, procedência, dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, com registro em órgão competente. Marca: | Unidade | 200 | 3,68 | 736,00 |
| 33 | Touca - confeccionada em não tecido; tipo descartável; a base de fibras de viscosse, gramatura mínima de 20 gr/m2, microperfurada, ajustável a qualquer tamanho de cabeça, com elástico confortável em todo o perímetro da touca, medindo 45cm (+/- 5cm) de diâmetro, cor branca. Pacote com 10 unidade. Marca: | Pacote | 50 | 6,98 | 349,00 |
| 34 | Tubo endotraqueal 6,5 com balonete. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação procedência, data e tipo de esterilização e data de validade, com registro em órgão competente. Marca: | Unidade | 10 | 5,62 | 56,20 |
| 35 | Tubo endotraqueal 7,0 com balonete. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação procedência, data e tipo de esterilização e data de validade, com registro em órgão competente. Marca: | Unidade | 10 | 5,62 | 56,20 |
| 36 | Tubo endotraqueal 8,0 com balonete. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação procedência, data e tipo de esterilização e data de validade, com registro em órgão competente. Marca: | Unidade | 10 | 5,62 | 56,20 |
| 37 | Tubo endotraqueal 8,5 com balonete. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação procedência, data e tipo de esterilização e data de validade, com registro em órgão competente. Marca: | Unidade | 10 | | |

OBSERVAÇÃO: Esta planilha deverá ser utilizada para elaboração da proposta comercial, observando-se que os preços informados são os estimados pela Administração e representam o valor máximo a ser pago, estando INCLUSOS todos os custos necessários a entrega do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

O PRAZO de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do certame.

Representante Legal: _____
Identificação.....:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a), neste ato representante da empresa, portador (a) do documento de identidade n.º, CPF n.º, para participar das reuniões relativas ao Convite nº **05/2019** o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal.....:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Identificação.....:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.
O proponente deverá apresentar o credenciamento, juntamente com o documento de identidade e Contrato Social.
Em caso de SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

ANEXO III - DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019

CONVITE Nº 05/2019 - PRC: 58/2019

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura:.....: _____

Representante Legal:

Identificação..... :

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura:..... : _____

Representante Legal:

Identificação.....:

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, ou com carimbo padrão do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À

**Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Sarzedo**

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação do Processo Licitatório em epígrafe, se formos considerados habilitados, renunciando expressamente ao direito de recurso quanto ao conteúdo do envelope de habilitação, concordando com o curso do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

_____/____, ____ de _____ de 2019.
Município UF Dia Mês

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Tel./Fax:

Representante Legal: _____
Identificação.....:xx

(Preencher este Anexo, CASO CONCORDE, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro Unificado de Fornecedores - CAF da Secretaria da Administração do Estado de Minas Gerais – SAEMG - qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CAF.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/19 - PRC: 58/19 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ/MF - 01.612.509/0001-58 representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Fabiana Chaves Cabral, neste ato denominado Contratante e -----, representada por ----- doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de enfermagem (hospitalares) para atender a UPA 24 hrs, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos dos artigos 47 e 48, da LC 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:
xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ ----- (*****).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

I. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, à Rua Hermes Pereira Pinto, n.º 420 – Bairro Chácaras Satélite – Sarzedo-MG, CEP: 32450-000.

II. Os produtos deverão ser entregues, **EM PARCELA ÚNICA**, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

III. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pela Coordenadora do Almoxarifado, a qual atestará, por dois servidores devidamente identificados, no documento fiscal correspondente, à entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

IV. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, que os tornem impróprios para utilização, eles serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Instrumento, no prazo de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura.

V. Os produtos deverão ser entregues limpos, embalados de modo a garantir suas características físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em perfeitas condições (sem sinais de amassamento e estufamento para latas, sem sinal de violação para as caixas e devidamente vedado), acondicionados em caixas limpas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

VI. Os selos, etiquetas, certificações ou registros exigidos nas especificações serão conferidos no recebimento dos produtos.

VII. É de responsabilidade do CONTRATADO o descarregamento das mercadorias quando da entrega.

VIII. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = Valor a ser pago

I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

II - Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

III - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

IV - Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

V - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

VI - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

VII - Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

VIII - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

VIV - Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega bem como seu descarregamento;

X - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma do edital.

II - Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

V - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime o Fornecedor da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1 O descumprimento de qualquer item do presente edital, (incluindo atraso nos prazos estipulados), pelo licitante contratado, será descontado o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

8.2 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplência do adjudicatário, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da LEI 8.666/93:

10.2 Advertência em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).

10.3 Multas, conforme especificado na cláusula oitava deste contrato.

10.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa e ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 10.2 e 10.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

10.7 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e/ou declaração de inidoneidade é de competência da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa do contratado no respectivo processo no prazo de 10(dez) dias da abertura da vista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

12.1 O presente contrato esta em conformidade com **CONVITE Nº 05/2019** de / /2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização dos serviços e contrato será responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo/MG, _____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2- _____